



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO “MORRO SANTO CRUZEIRO” PROCESSO Nº 152/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

1. DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, visando a concessão real de uso de área pública, em conformidade com a Lei Municipal 1396 de 17 de Maio de 2023 e disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

1.1. Para recebimento dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA, fica determinado o dia 06/10/2023 às 09h00min, sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

1.2. O início da abertura dos envelopes DOCUMENTOS ocorrerá às 09:00 hs, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1 e dos envelopes contendo a PROPOSTA, no mesmo dia, após abertura dos envelopes DOCUMENTOS, se não houver interposição de recurso, caso houver a interposição de recursos será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **CONCESSÃO REAL DE USO PELO PRAZO DE 30 ANOS DE PARTE DO TERRENO DO MORRO DO SANTO CRUZEIRO O QUAL FOI DESMEMBRADO E REGULARIZADO, VISANDO A FUTURA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE LIMPA E RENOVÁVEL.**

§ Único. A área pública destinadas a concessão real de uso será entregue no estado em que se encontra, sendo que para seu funcionamento, todos os custos com montagem e outros que se fizerem necessários, serão de responsabilidade exclusiva do concessionário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade objeto deste edital, e que atendam todas as condições exigidas no presente instrumento e seus respectivos anexos;

3.2. Não será admitida a participação de:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.2. Empresas em consórcio;

3.2.3. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.2.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.2.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



- 3.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.2.8. Empresas penalizadas pelo Município de Brazópolis, ou qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual e/ou Federal.
- 3.2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
- 3.2.10. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Se representante (preposto/procurador):
 - b.1) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
 - b.2) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;
 - b.2.1) A empresa poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento (Conforme Anexo V) do presente Edital.
 - b.3) Cópia da cédula de identidade do representante credenciado;
- c) Se dirigente/proprietário:
 - c.1) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c.2) Cópia da cédula de identidade;
- d) A documentação para o credenciamento poderá ser:
 - d.1) Cópia autenticada por Cartório, ou; Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou, autenticação de servidor público do Departamento Licitações do Município de Brazópolis, ou; Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

**a) ENVELOPE Nº. 01 HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 152/2023
CONCORRENCIA Nº. 002/2023
DATA DE ABERTURA: 06/10/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
DADOS DA EMPRESA**

**b) ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 152/2023
CONCORRENCIA Nº 002/2023
DATA DE ABERTURA: 06/10/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
DADOS DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope 01:

6.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b. certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d. prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a.) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Relativo aos Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em rigor;
- d.) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito);
- e) Fazenda Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede), com prazo de validade em vigor.
- f.) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- g.) prova de regularidade com o a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.gov.br – Lei 12.440/2011)
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor da Divisão de Licitações, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6.3. As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

6.4 DAS DECLARAÇÕES

- a) - Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo; **(MODELO ANEXO II)**;
- b) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública **(MODELO ANEXO III)**
- c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal **(MODELO ANEXO I)**;

6.5 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

6.5.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação, de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) no CREA ou CAU acompanhado da



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida (s) em nome da empresa participante, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA ou CAU em nome de profissional (is) de nível superior pertencente (s) ao corpo técnico da Proponente.

6.5.2 - Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **da empresa e dos responsáveis técnicos**, na modalidade Engenharia elétrica ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.

6.5.3 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL: possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Elétrica ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.

6.5.3.1 - A comprovação de vínculo profissional na qual poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.6. A licitante ao entregar a sua documentação, declarações, atestados e outros documentos relacionados acima, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidelidade e exatidão de todos documentos apresentados

7. DA PROPOSTA:

7.1. As licitantes interessadas em participar deverão entregar a proposta dentro do envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado.

7.1.1. A **proposta** propriamente dita deverá ser datilografada e redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final devendo constar, sob pena de desclassificação:

7.1.2 - Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

7.1.3 - Número do processo licitatório;

7.1.4 – A empresa poderá utilizar o modelo de Proposta disponibilizado no Edital (**Anexo IV**).

OBS: AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME, DEVERÃO LEVAR EM CONTA QUE A OFERTA INICIAL, CONTRAPARTIDA AO MUNICÍPIO, PELA CONCESSÃO DO ESPAÇO, SERÁ DE 5.000 K WHATS MENSAIS.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA K WHATS MENSAIS e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração a maior oferta pela concessão dos espaços públicos, objetos do presente Edital.

8.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei 14.133/2021.

8.3. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto do artigo 60 da Lei 14.133/2021 inciso I.

8.4. É de inteira responsabilidade do proponente o valor ofertado; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em Ata, para posterior análise da Comissão de Licitação.

8.5. O resultado do julgamento das propostas será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e no site do município, após análise da Comissão de Licitação, Secretaria de Assuntos Jurídicos e setor solicitante.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



8.6. Serão desclassificadas as propostas:

- I – Que não atenderem as exigências ou especificações deste Edital;
- II – Que apresentarem K WHATS MENSASIS do limite mínimo estipulado, conforme Lei;
- III – Que apresentarem outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.
- IV – Que apresentarem mais de uma oferta para o mesmo objeto.

8.7. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A CONCESSIONÁRIA, terá o direito de explorar o espaço público “Morro do Cruzeiro”, pelo prazo de 30 anos, a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por até igual período.

9.2. A CONCESSIONÁRIA, deverá implantar no prazo máximo de 01 ano a usina fotovoltaica, fornecendo todos os materiais e mão de obra para a instalação da mesma.

9.2.1. A CONCESSIONÁRIA, deverá sinalizar os locais, instalar barreiras e outras ações, que se fizerem necessárias, com objetivo de promover a segurança no local;

9.2.2. Todos os Custos referentes a montagem, instalação, funcionamento e outros, em relação a Usina, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

9.3. A CONCESSIONÁRIA, deverá atender a toda a legislação municipal, estadual e federal, com providencias previstas na legislação ambiental, junto às autoridades competentes dos entes federados;

9.4. A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar sempre que possível, prestadores de serviços, bem como mão de obra local, em igualdade de condições;

9.5. A CONCESSIONÁRIA, deverá apresentar previsões para criação de postos de trabalho, diretos e indiretos; na assinatura do contrato;

9.6. A CONCESSIONÁRIA, deverá manter seu pessoal uniformizado e prover o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

9.6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as exigências de legislação concernentes à segurança do trabalho, destacando nestes termos a aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

9.7. A CONCESSIONÁRIA vencedora, deverá fornecer ao município, como contrapartida pela Concessão, no mínimo 5.000 K WHATS Mês, na qual 4.000 k whats será revertido para a casa de convivência José Caetano Pereira e 1.000 K WHATS a outra instituição a ser definida pela Prefeitura Municipal;

9.8. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido desde que de acordo com as regras deste Edital, do Contrato, e, mediante a autorização prévia do PODER CONCEDENTE.

9.8.1. Nos casos previstos neste item, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelos atos praticados pelo terceiro contratado, responsabilizando-se perante a CONCEDENTE pelo serviço prestado.

9.8.2. A contratação de terceiros em regime de direito privado não configurará o instituto da SUBCONCESSÃO, nem acarretará nenhum vínculo do contratado e seus prepostos com a CONCEDENTE.

9.8.3. A SUBCONCESSÃO não será permitida na CONCESSÃO objeto deste Edital.

9.9. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir a Concedente, livre acesso, em qualquer época, visando a fiscalização das obras, equipamentos e às instalações integrantes do serviço;

9.10. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da CONCESSÃO.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - Nos termos da lei 14.133/2021 ficam estipulados o percentual de **20%**, sobre o valor correspondente



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



anual do contrato.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2 - Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS.

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por falhas ou irregularidade sanáveis ou não, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão, entregues no setor de Licitação, situado a Rua Dona Ana Chaves, n. 218, Centro, na cidade de Brazópolis, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br, cabendo a CPL decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis. Caso a empresa escolha encaminhar via e-mail solicitamos que após o envio a empresa entre em contato via telefone (35) 3641-1373 com o setor de licitações para a confirmação do recebimento dos mesmos.

11.1.2 – O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública. A partir de então, qualquer intento será totalmente intempestivo e não será hábil a suspender o curso do certame.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando for o caso, será designada nova data para a realização da Sessão Pública do certame.

11.4 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

11.4.1 - Habilitação ou Inabilitação;

11.4.2 - Julgamento das Propostas;

11.4.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

11.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

11.3 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme os casos deverão ser protocolizados no prazo legal, no setor de Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica.

11.3.1 - A ausência da protocolização de recurso ou de contrarrazões, no prazo legal, configurará preclusão deste direito.

11.4 - Os recursos poderão ser também enviados para e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br no prazo legal. O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Decididos, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, a CPL declarará a vencedora da licitação e encaminhará os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do processo e adjudicação da vencedora.

11.7 - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, bem como enviadas por e-mail para as licitantes participantes no certame.

12 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Somente serão aceitas as propostas com valor igual ou superior aos 5.000 Kwhats/mês;

12.2. Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital;

12.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

12.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

12.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

12.7. O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, localizada na Rua Dona Ana Chaves, nº 218, centro, Brazópolis/MG e no site da Administração Pública no endereço eletrônico <http://www.brazopolis.mg.gov.br>.

12.8. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

12.9. A Autoridade Superior fica assegurada o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, conforme Lei 14.133/2021;

12.10. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

12.11. O presente Edital poderá ser retirado no site da prefeitura Municipal, no endereço <http://www.brazopolis.mg.gov.br> e no Setor de Licitações.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



12.12. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.

12.13. Será de responsabilidade da Concessionária, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e os materiais fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares.

12.14. A Licitante Concessionária adjudicada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares e se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto causado à Administração Municipal, seja a seus servidores ou a terceiros.

12.15. A Administração Municipal de Brazópolis se reserva no direito de intervir na execução dos serviços concedidos, a qualquer tempo, caso a execução do objeto licitado não estejam atendendo ao que foi contratado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco a segurança e qualidade do serviço ou que seja executado em desconformidade ao que foi proposto e aceito entre as partes.

13 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F; Que não emprega menor.

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de Vinculo Empregatício com Órgão ou Entidade Publica;

Anexo IV - Modelo De Proposta

Anexo V – Termo De Credenciamento

Anexo VI – Minuta do Contrato de Concessão

Brazópolis, 05 de setembro de 2023.

Helder Luiz Chaves da Silveira
Comissão de Contratação

Helen G. A. de A. Fernandes
Comissão de Contratação

Bianca Maira Santos da Silva
Comissão de Contratação

Juliana Alves de Freitas
Comissão de Contratação



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A (empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº... com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ:, representada neste ato pelo Sr. (a) não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Brazópolis
Att.: Comissão de Contratação

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita do CNPJ.....com sede a Rua....., Bairro....., na cidade de, representada neste pelo Sr. (a).....apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta relativa à presente licitação, que tem como objeto: a outorga onerosa pela **CONCESSÃO REAL DE USO PELO PRAZO DE 30 ANOS DE PARTE DO TERRENO DO MORRO DO SANTO CRUZEIRO O QUAL FOI DESMEMBRADO E REGULARIZADO, VISANDO A FUTURA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE FONTE LIMPA E RENOVÁVEL**, sendo:

ITEM/AREA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE K WHATS MENSAIS	QUANTIDADE K WHATS EM 12 MESES
01	CONCESSÃO REAL DE USO PELO PRAZO DE 30 ANOS DE PARTE DO TERRENO DO MORRO DO SANTO CRUZEIRO O QUAL FOI DESMEMBRADO E REGULARIZADO, VISANDO A FUTURA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE FONTE LIMPA E RENOVÁVEL		

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Declaramos que estamos de acordo com todo o conteúdo do edital e concordamos com todas condições nele citado. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da convocação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede localizada na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através do presente, CREDENCIA o Sr. _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. _____ emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, para participar do Processo Licitatório nº 055/2023 instaurado pelo Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data, de __ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO VI - CONTRATO DE CONCESSÃO

CONCESSÃO REAL DE USO PELO PRAZO DE 30 ANOS DE PARTE DO TERRENO DO MORRO DO SANTO CRUZEIRO O QUAL FOI DESMEMBRADO E REGULARIZADO, VISANDO A FUTURA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE FONTE LIMPA E RENOVÁVEL, QUE À PREFEITURA DE BRAZÓPOLIS OUTORGA A EMPRESA

.....

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OGPIDIREXDPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, outorga a **CONCESSÃO REAL DE USO PELO PRAZO DE 30 ANOS DE PARTE DO TERRENO DO MORRO DO SANTO CRUZEIRO** à empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, à Rua, n., Bairro _____, na Cidade de ____/____, inscrita no CNPJ sob n., representada neste ato por seu sócio gerente o senhor (a), doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a outorga **CONCESSÃO REAL DE USO PELO PRAZO DE 30 ANOS DE PARTE DO TERRENO DO MORRO DO SANTO CRUZEIRO O QUAL FOI DESMEMBRADO E REGULARIZADO, VISANDO A FUTURA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE FONTE LIMPA E RENOVÁVEL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O Prazo de concessão é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. São obrigações da Concessionária:

3.1.1. Sujeitar-se às normas e regulamentos emanados pela **CONCEDENTE**, e à fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição deste;

3.1.2. Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços;

3.1.3. Cumprir as ordens de serviços emanadas pela **CONCEDENTE**;

3.1.4. Obedecer a tipos e padrões dos serviços objeto da concessão;

3.1.6. Instalar e fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços referentes a essa concessão.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



3.1.7. A CONCESSIONÁRIA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares e se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto causado à Administração Municipal, seja a seus servidores ou a terceiros;

3.1.8. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a vigência do termo de Concessão as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

3.1.9. Prestar todos os serviços de acordo com as formalidades da Lei que o normatiza.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

4.1. A CONCESSIONÁRIA, terá o direito de explorar o espaço público “ Morro do Cruzeiro”, pelo prazo de 30 anos, a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por até igual período.

4.2. A CONCESSIONÁRIA, deverá implantar no prazo máximo de 01 ano a usina fotovoltaica, fornecendo todos os materiais e mão de obra para a instalação da mesma.

4.2.1. A CONCESSIONÁRIA, deverá sinalizar os locais, instalar barreiras e outras ações, que se fizerem necessárias, com objetivo de promover a segurança no local;

4.2.2. Todos os Custos referentes a montagem, instalação, funcionamento e outros, em relação a Usina, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

4.3. A CONCESSIONÁRIA, deverá atender a toda a legislação municipal, estadual e federal, com providencias previstas na legislação ambiental, junto às autoridades competentes dos entes federados;

4.4. A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar sempre que possível, prestadores de serviços, bem como mão de obra local, em igualdade de condições;

4.5. A CONCESSIONÁRIA, deverá apresentar previsões para criação de postos de trabalho, diretos e indiretos; na assinatura do contrato;

4.6. A CONCESSIONÁRIA, deverá manter seu pessoal uniformizado e prover o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

4.6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as exigências de legislação concernentes à segurança do trabalho, destacando nestes termos a aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.7. A CONCESSIONÁRIA vencedora, deverá fornecer ao município, como contrapartida pela Concessão, no mínimo 5.000 K WHATS Mês, na qual 4.000 k whats será revertido para a casa de convivência José Caetano Pereira e 1.000 K WHATS a outra instituição a ser definida pela Prefeitura Municipal;

4.8. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido desde que de acordo com as regras deste Edital, do Contrato, e, mediante a autorização prévia do PODER CONCEDENTE.

4.8.1. Nos casos previstos neste item, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelos atos praticados pelo terceiro contratado, responsabilizando-se perante a CONCEDENTE pelo serviço prestado.

4.8.2. A contratação de terceiros em regime de direito privado não configurará o instituto da SUBCONCESSÃO, nem acarretará nenhum vínculo do contratado e seus prepostos com a CONCEDENTE.

4.8.3. A SUBCONCESSÃO não será permitida na CONCESSÃO objeto Edital.

4.9. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir a Concedente, livre acesso, em qualquer época, visando a fiscalização das obras, equipamentos e às instalações integrantes do serviço;

4.10. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da CONCESSÃO.

4.11. A área pública será entregue com a estrutura física em que se encontra;

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado à CONCESSIONÁRIA:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



5.1.1. A exibição ostensiva de artigos em qualquer local do município, inclusive nos locais destinados a realização dos serviços, bem como utilizar quaisquer divulgações com intuito de propaganda comercial da concessão outorgada;

5.1.2. Paralisar os serviços objeto da concessão;

5.1.3. Transferir os direitos a terceiros sem autorização prévia do Poder Executivo; A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido desde que de acordo com as regras deste Edital, do Contrato, e, mediante a autorização prévia do PODER CONCEDENTE

5.1.3.1 - A contratação de terceiros em regime de direito privado não configurará o instituto da SUBCONCESSÃO, nem acarretará nenhum vínculo do contratado e seus prepostos com a CONCEDENTE.

5.1.3.2. A SUBCONCESSÃO não será permitida na CONCESSÃO objeto deste Edital.

5.1.4. Qualquer tipo de exposição de seus clientes bem como os seus familiares.

CLAÚSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento por parte do licitante vencedor de qualquer das cláusulas do Edital ou do Contrato de Concessão que o integra, implicará numa multa correspondente a **100 (cem) U.R.B.**, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos, bem como a suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

6.2. Se a concessionária, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do presente termo de concessão, não iniciar integralmente suas atividades, será este instrumento automaticamente revogado de pleno direito, impondo-se a mesma, além das penalidades acima descritas uma multa pecuniária correspondente a **100 (cem) U.R.B.**

CLAÚSULA SÉTIMA - DA REVOGACÃO DO EDITAL E DA CONCESSÃO

7.1. Estará sempre ressalvado o Município, antes da assinatura do Contrato de Concessão relativo ao objeto da presente licitação, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

7.2. Fica também ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

7.3. Independentemente das penalidades pecuniárias impostas, a concessão outorgada poderá ser revogada sem quaisquer indenizações, caso a CONCESSIONÁRIA incorra nas seguintes situações:

7.3.1. Perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;

7.3.2. Infringir as condições importantes neste instrumento, leis e regulamentos municipais e pelo Edital de Concessão, por ação ou omissão.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.

8.2. A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão do contrato, quando A CONCESSIONÁRIA:

8.2.1. Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste instrumento e no incluso Contrato de Concessão dos serviços;

8.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO;

8.2.3. Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no que o originou;

8.2.4. Ocorrendo à rescisão prevista na cláusula anterior, subitem III, IV e V, o licitante vencedor responderá por perdas, danos e multa.

8.2.5. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

CLAUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos, o Edital de Concessão Pública n.º 001/2023, leis e decretos regulamentadores emanados pela PERMITENTE, relativos à atividade permitida.

9.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Brazópolis, renunciando a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Concessão Pública n.º 002/2023, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Brazópolis, dede 2023

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF: